



LICENCIAMENTO AMBIENTAL: UM ESTUDO SOBRE A REALIDADE DE IMPERATRIZ – MA

Sheryda Lila de Souza Carvalho¹, Guilherme Viana Carvalho², Thaynara Araújo da Silva²

¹Orientadora: Prof^o Esp. Sheryda Lila de S. Carvalho - IFMA. e-mail: sheryda@ifma.edu.br

²Alunos do IFMA - Campus Imperatriz.: Guilherme Viana e Thaynara Araújo

Resumo: Este trabalho discorre a cerca do licenciamento ambiental como um mecanismo de efetivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado essencial à sadia qualidade de vida. Além disso, descreve o processo de implantação deste instrumento ambiental no município de Imperatriz-MA. Com isso, a preocupação com a preservação e conservação dos recursos naturais cresce hodiernamente. Desse modo, a Constituição Federal de 1988 ampliou a esfera de direitos e garantias individuais, reconhecendo uma nova gama de direitos, dentre os quais se destaca o meio ambiente. Dessa forma, o principal instrumento que o Poder Público dispõe para viabilizar a utilização racional destes recursos, de maneira a atingir a finalidade social priorizada pela Constituição Federal, é o licenciamento ambiental. É mediante o uso desse instrumento, que o poder público assume a incumbência de controlar as atividades econômicas que degradam ou simplesmente podem degradar o meio ambiente. Assim, as atividades econômicas potencial ou efetivamente causadoras de impactos ambientais, como qualquer outra capaz de interferir nas condições ambientais, estão sujeitas ao controle estatal. O objetivo da pesquisa é conhecer a realidade do Município de Imperatriz no que se refere ao licenciamento ambiental de atividades econômicas causadoras ou potencialmente causadoras de impactos ambientais locais. A metodologia utilizada para realização do trabalho é desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico e o método de abordagem, é o método dedutivo. Conclui-se que, o licenciamento ambiental é essencial para garantir a qualidade ambiental, pois através da identificação dos possíveis impactos ambientais causados por uma atividade humana torna-se possível mitigá-los e até mesmo evitá-los. Com isso, abordaremos a temática licenciatória, de maneira significativa no município de Imperatriz, buscando o conhecimento dos avanços na estrutura normativa e técnico-institucional da segunda maior cidade do Maranhão.

Palavras-chave: Imperatriz, licenciamento ambiental, meio ambiente

1. INTRODUÇÃO

A humanidade sempre utilizou dos recursos naturais para sua sobrevivência, no entanto, a partir do desenvolvimento do sistema capitalista, a exploração destes recursos para fins econômicos cresceu demasiadamente e irresponsavelmente. Diante desta prática e dos constantes sinais de alerta que os estudos científicos têm revelado acerca das consequências do uso desenfreado e insustentável dos bens ambientais, torna-se inadiável a discussão e a mudança de postura por parte dos diferentes segmentos nacionais e internacionais, no sentido de implementar ações concretas que conciliem os interesses econômicos e ecológicos.

Com o intuito de precaver a situação a constituição federal de 1988 ampliou a esfera de direitos e garantias individuais e reconhecendo uma fase de direito, na qual se enquadra o meio ambiente. Com base nisso entra em pratica o único instrumento que o poder público dispõe, o licenciamento ambiental, este sendo de suma importância para a política nacional do meio ambiente.

Desta maneira, a Constituição de 1988 espelha a transformação de pensamento no que se refere à necessidade de proteção do meio ambiente. Pois a consequência da preservação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado é a perpetuação da própria espécie humana.

Com isso, a Política Nacional do Meio Ambiente, criou etapas de licença, sendo estas divididas em três: licença prévia, de instalação e de operação. Para cada etapa do processo de licenciamento ambiental, é necessária a licença adequada.



Com base nisso é impossível deixar de conhecer a atuação do município de Imperatriz quando se trata de licenciamento ambiental, sendo que tal instrumento é de suma importância para o controle ambiental das atividades locais e para a efetivação de um direito fundamental.

Segundo o último censo do IBGE em 2010, o município de Imperatriz possui uma população de 245.509 habitantes. O Município ocupa posição geográfica estratégica no sudoeste do Maranhão, destacando-se como principal centro econômico regional da região, e também via de entrada dos municípios do oeste e sul do Maranhão, o norte do Tocantins e sudeste do Pará. É importante destacar também que Imperatriz está situada na pré-Amazônia em região de transição entre dois importantes ecossistemas, o Cerrado e a Amazônia, tendo sofrido ao longo de sua história, grande degradação de seu patrimônio natural.

Imperatriz dispõe do maior centro atacadista e varejista da região e vem recebendo crescentes investimentos em diversos segmentos, tais como condomínios residenciais de grande porte, edifícios comerciais, *shoppings centers*, armazéns atacadistas, fábrica de papel e celulose, dentre outros. Todas estas atividades econômicas necessitam passar pelo crivo do licenciamento ambiental, visto que causarão diversos impactos ambientais de interesse local.

Desse modo, por ser o meio ambiente um bem de interesse público, qualquer utilização dos recursos naturais que comprometa o seu equilíbrio precisa ser submetida à avaliação dos órgãos ambientais competentes. E o licenciamento ambiental é essencial para garantir a qualidade ambiental e contribuir para que as futuras gerações tenham melhores condições de vida, pois através da identificação dos possíveis impactos ambientais causados por uma atividade humana, torna-se possível mitigá-los e até mesmo evitá-los.

Neste sentido, cite-se a opinião de Antonio Inagê de Assis Oliveira que afirma ser “o licenciamento ambiental o principal instrumento de que o Poder Público dispõe para viabilizar a utilização racional dos recursos ambientais, de maneira a atingir a finalidade social priorizada pela Constituição Federal”.

No plano fático, o que se depreende destas definições é que qualquer atividade que repercuta ou possa vir a repercutir na saúde da população ou na qualidade do meio ambiente, estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Esclarecendo ainda que esta prerrogativa recai sobre pessoas físicas ou jurídicas, sendo as últimas, tanto as de direito privado quanto às de direito público, sejam da Administração Pública direta ou indireta, este é o entendimento da Lei Ambiental nº 6.938/81. Além da sua efetividade como instrumento da política ambiental, o procedimento em questão relaciona-se, e por vezes norteia os demais instrumentos legais, como a avaliação de impactos ambientais e o zoneamento urbano e ambiental.

Nesse contexto, é impossível deixar de discutir a situação do Município de Imperatriz no que concerne à temática licenciatória, conhecendo os avanços na estrutura normativa e técnico-institucional da segunda maior cidade do Maranhão, visto que a viabilidade do licenciamento contribui significativamente para o controle ambiental das atividades locais e para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

No intuito de compreender um pouco mais acerca da prática de licenciamento ambiental em Imperatriz, ouviu-se a coordenadora do setor de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEPLUMA), a bióloga Janaíres Casais Correa¹, servidora pública municipal que atua no departamento ambiental há cerca de dez anos e que cordialmente se prontificou a prestar informações relativas à atuação do órgão municipal responsável pela expedição das licenças ambientais.

Segundo Correa, até a celebração do termo de cooperação técnica entre a SEMA e a SEPLUMA todos os licenciamentos ambientais locais eram realizados por aquele órgão estadual. Desde então, o departamento de licenciamento começou a se estruturar, estando em fase de complementação da equipe técnica que atualmente dispõe de apenas seis profissionais: 01 engenheiro agrônomo, 02 geógrafos e 03 biólogos, que já compunham o quadro de servidores efetivos do município, mas que



não prestaram concurso para atuarem especificamente no licenciamento ambiental, todos com carga horária semanal de vinte horas. Como o departamento de licenciamento ambiental funciona no regime de quarenta horas, existe um revezamento dos servidores, o que dificulta o desempenho das funções.

Conclui-se que, o objetivo principal é conhecer a realidade do Município de Imperatriz no que se refere ao licenciamento ambiental de atividades econômicas causadoras ou potencialmente causadoras de impactos ambientais locais. Além disso, busca-se compreender a estrutura física, técnica e administrativa do poder público municipal disponível para a prática do licenciamento ambiental; Detectar as atividades econômicas sujeitas ao licenciamento ambiental municipal; e conhecer as diversas etapas do licenciamento ambiental, assim como a fiscalização por parte do poder público municipal, no que se refere ao cumprimento das exigências de cada uma destas etapas.

2. MATERIAL E MÉTODOS

No sentido de propor maior familiaridade com o tema, e considerando sempre os objetivos propostos, o estudo será desenvolvido por meio de levantamento bibliográfico, visto que este tipo de pesquisa exploratória permite aprimorar os conhecimentos acerca do tema escolhido de maneira eficaz e confiável, explorando a literatura científica já existente.

O método de abordagem que norteará este trabalho será o método dedutivo, tão logo partirá de uma generalização para uma questão mais particularizada.

Buscar-se-á informações junto à prefeitura municipal, secretarias de meio ambiente e departamento de licenciamento ambiental, utilizando-se de entrevistas formais (questionários pré-elaborados) e entrevistas informais (mais abertas), com todos os servidores públicos envolvidos. Entende-se nesse sentido que estes instrumentos metodológicos respondem com mais eficácia a realização dessa pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em nosso artigo, exploramos a real situação do Município de Imperatriz-MA, de forma superficial, referente ao procedimento do licenciamento ambiental para atividades causadoras de impactos estrondosos no ambiente desta determinada localidade. Por meio de levantamentos bibliográficos, podemos identificar as etapas do licenciamento ambiental em três, sendo estas divididas em: licença prévia, de instalação e de operação. Com isso, foram feitos alguns apontamentos de atividades econômicas em que seja necessário o uso de licença, como também, buscaremos conhecer a fiscalização por parte do poder público, no que se refere ao cumprimento das leis exigidas em tais etapas. É necessário também que saibamos a capacidade do poder público municipal disponível para as práticas de licenciamento ambiental. Com o término de nosso trabalho científico, pretendemos mostrar que as autoridades locais têm o dever de proteger o meio ambiente, sabendo que não só estes têm esse dever, como também os demais políticos da Federação. Desse modo, podemos descrever o licenciamento ambiental, como consequência do desenrolar da competência administrativa ou material municipal, visto que este instrumento exterioriza o poder de polícia local, cuja função é prevenção do dano ao meio ambiente.

Os nossos resultados vão além do que foi citado anteriormente, pois o nosso projeto ainda está em andamento. Com isso, buscamos chegar aos objetivos propostos de maneira concisa.

6. CONCLUSÕES

O meio ambiente ocupa uma posição relevante na ordem constitucional brasileira, por tratar-se de direito de todos e bem de uso comum do povo. Este meio ao qual a qualidade de vida humana está inevitavelmente inserida deve ser entendido na sua concepção mais abrangente possível. Sendo assim, a qualidade do meio ambiente tornou-se um bem que deve ser protegido não por si mesmo, mas em benefício da saúde e bem-estar social do homem.

A preservação e recuperação deste patrimônio ambiental são deveres do Poder Público e da coletividade. Desse modo, devem garantir o desenvolvimento nacional previsto nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Para que assim, o desenvolvimento seja



compartilhado por todos em sua magnitude e não apenas sob o aspecto econômico de uma pequena parcela da população brasileira.

Diante do breve relato acerca da situação local, referente a introdução e as demais etapas deste artigo, concernente ao licenciamento ambiental – estudo este que não se encerra aqui, visto que seu objeto passou por inovações ao longo da pesquisa e merecem uma análise posterior mais detalhada em trabalhos futuros - em face das leis municipais aqui citadas e do cumprimento, por parte do poder público municipal, das recomendações feitas pelo Ministério Público - o Município de Imperatriz-MA encontra-se legalmente habilitado e em vias de estruturar-se tecnicamente para exercer plenamente a sua competência licenciatória. Não por conta da celebração de um termo de cooperação técnica com o ente estadual, mas por está cumprindo com as determinações impostas pelo CONAMA e principalmente pela Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Dados do censo 2010**.

BRASIL. **Cartilha de licenciamento ambiental**, Brasília, DF: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização de obras e Patrimônio da União. 2.ed., 2007, p. 18.

CARVALHO. Michelle Aurelio. **Os desafios do licenciamento ambiental municipal**.

FARIAS, Talden. **Licenciamento ambiental: aspectos teóricos e práticos**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010. 214 p.

ESTADO DO MARANHÃO – BR. **Termo de Cooperação Técnica**. Diário Oficial do Estado do Maranhão, terceiros, p 36 em 01.07.2011.

IMPERATRIZ – MA, Lei 1.423, de 25.10.2011, dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

IMPERATRIZ-MA, Lei 1.424, de 25.10.2011, dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Município de Imperatriz e dá outras providências.